

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 PROCESSO nº 13/2023 EDITAL nº 13/2023

Abertura em 14/04/2023 às 09h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO

Registro de preços de toners e cilindros para impressoras, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO – R\$ 50.223,91

REGISTRO DE	VISITA	INSTRUMENTO	FORMA DE
PREÇOS	TÉCNICA	CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Nota de Empenho	Por item

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10 - HABILITAÇÃO.

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Sim	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 14 de abril de 2023, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 17h do dia 11/04/2023

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 13/2023 EDITAL Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu

OBJETO: Registro de preços de toners e cilindros para impressoras, conforme especificações,

quantidades e demais condições estabelecidas nos Anexos I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 30/03/2023 DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 17 horas do dia 11/04/2023

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08 horas e 59 minutos do dia 14/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 14/04/2023

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços de toners e cilindros para impressoras, sob o regime de aquisição futura e entrega parcelada, destinados a atender às necessidades do Município de Taiaçu/SP, conforme quantidades e especificações mínimas constantes do Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade enseja potencialidade de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.403, de 21 de junho de 2.021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pela equipe responsável por sua elaboração; conduzir a sessão



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; negociar preços; verificar e julgar as condições de habilitação; adjudicar o objeto no caso de não se registrar a interposição de recursos; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação do resultado da licitação.

- **1.4.** O Edital estará disponível gratuitamente no site do Município de Taiaçu e na plataforma Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.pmtaiacu.sp.gov.br e
- 1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- 1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 30/03/2023, às 08 horas e 59 minutos do dia 14/04/2023.
- 1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 14/04/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **1.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **ANEXO I –** Termo de Referência Especificações e quantitativos do objeto;
 - ANEXO II Modelo de Proposta;
 - **ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.**

2. OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto <u>o registro de preços de toners e cilindros</u> <u>para impressoras</u>, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, para entrega futura e parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
 - **2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências:
- **2.4.1.** Fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de responsável;
- **2.4.2.** Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos produtos.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.5.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.008. Serviços da Secretaria Geral; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02. Educação Básica; 12.361.0004.2.132. Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0005.2.094. Direção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0006.2.116. Direção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo.

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- **4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste certame <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **5.2.1.** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- **5.2.2.** suspensos temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Taiaçu;
 - **5.2.3.** declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;
- **5.2.4.** penalizados por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
 - **5.2.5.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - **5.2.6.** que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **5.2.7.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.8** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- **5.2.9** que estejam sob falência, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **5.3.1.** que cumpre ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.3.2.** que, para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.3.3. Ao assinalar o campo "CONFORME EDITAL" a licitante declarará:

5.3.3.1. não ter recebido do Município de Taiaçu/SP ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.5.4. ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ASSINALAR "SIM" OU "NÃO" SE:

- **5.5.4.1.** declara, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME ou EPP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (quando for o caso), a assinalação do campo <u>"NÃO"</u> impedirá o prosseguimento no certame;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

- 7.1.1. valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- **7.1.2.** marca/fabricante de cada item ofertado:
- **7.1.3.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sítio eletrônico indicados neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**).
 - **8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 8.4.1. No caso de mensagem da Pregoeira enviada pelo sistema eletrônico (chat) convocando a licitante para negociação, esta deverá responder no prazo de 10 (dez) minutos.
- 8.4.2. Caso a licitante não responda a convocação pelo sistema eletrônico (chat) no prazo estabelecido no subitem anterior, dar-se-á sua desclassificação, sendo então, convocada a licitante seguinte.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **8.7.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- **8.9.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.13.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **8.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.16.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **8.18.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - **8.23.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** No caso dos valores apresentados pelas licitantes encontrem iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao (s) produto (s):
 - **8.26.1.** produzidos no País;
 - **8.26.2.** produzidos por empresas brasileiras; e



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **8.26.3.** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.
- **8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.28.2.** A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.28.2.1.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- **8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 46 do Decreto Municipal nº 1.403/2021.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. O preço máximo corresponde ao valor médio apurado mediante pesquisa de preço de mercado, constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- **9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.
- **10.2.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.2.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- **10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7.** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.7.1.1. Cédula de identidade;
- 10.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **10.7.1.4.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima especificada, e.
- **10.7.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- **10.7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br)
- **10.7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- **10.7.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);
- **10.7.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- 10.7.2.5. a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou <u>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>;
- 10.7.2.6. a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.7.2.7. a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por <u>Certidão Negativa de Tributos Mobiliários</u> expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou <u>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>;
- **10.7.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou <u>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u> (disponível no site: www.tst.jus.br).
- **10.7.2.9.** A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **10.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.10.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a licitante vencedora.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- **11.7.** As propostas com a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do procedimento licitatório.

15. <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- **15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.1.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação.
- **15.2.** O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- **15.3.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- **15.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **15.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- **15.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **16.1.1.** Automaticamente:
- 16.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- **16.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- **16.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **16.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 16.2.1. A pedido quando:
- **16.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **16.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos precos de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- **16.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **16.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 16.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **16.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **16.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **17.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período vigente da referida ata.
- **17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **17.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18. DA NOTA DE EMPENHO

- **18.1.** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
- **18.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **18.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **18.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **18.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 18.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

19. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

As obrigações do <u>Órgão</u> e da <u>Detentora</u> são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** I deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a municipalidade e o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **22.2.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:
- **22.2.1.** advertência por escrito contra a empresa <u>Detentora</u> para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- **22.2.2.** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **22.2.3.** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa **Detentora**, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- **22.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- **22.2.5.** Declaração de Inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa **Detentora** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **22.3.** As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **22.4.** As sanções previstas no subitem **22.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1. Até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **23.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93.
- **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso decorra a formalização de contrato derivado da ata de registro de preços do presente pregão, a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **25.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.12.** O Município de Taiaçu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulálo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **25.12.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **25.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <a href="www

Taiacu, 29 de marco de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO Prefeito Municipal

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Registro de preços de toners e cilindros para impressoras.
- **1.2.** Quantidades e especificações dos itens:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	3	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER DCP-1617NW / BROTHER HL-1202 , referência DR1060/DCP1602. Rendimento aproximado de 10.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	101,46
2	9	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER DCP-8080DN , referência DR620-580-550-520. Rendimento aproximado de 25.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	68,34
3	8	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER DCP-L2540DW / MFC-L2740DW , referência DR2340. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	86,96
4	32	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER DCP-L5652DN / MFC-L5902DW , referência DR3440/880/890. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	121,11
5	3	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER HL-1212W , referência DR1000-1010-1020. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	62,20
6	2	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER MFC-7360N , referência DR420-450. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	77,23
7	5	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora BROTHER MFC-8912DW , referência DR3302/DR720. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	113,58
8	1	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS SL-M3325ND , referência DR204. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	141,63
9	1	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3225 , referência 101R00474. Rendimento aproximado de 10.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	104,70



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

10	2	Cilindro/fotocondutor compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3335 , referência 101R00555. Rendimento aproximado de 30.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	110,59
11	16	Toner compatível para impressora BROTHER DCP-8080DN , referência TN580/TN650. Rendimento aproximado de 8.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	62,08
12	14	Toner compatível para impressora BROTHER DCP-L2540DW /MFC-L2740DW, referência TN660/TN630/TN2370/TN2340. Rendimento aproximado de 2.600 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	62,08
13	74	Toner compatível para impressora BROTHER DCP-L5652DN / MFC-L5902DW , referência TN3472/TN3472BR/TN880. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	103,41
14	69	Toner compatível para impressora BROTHER DCP-1617NW /HL1202 / HL1212W, referência TN1060/DR1000/DR1020/DR1035/DR1040. Rendimento aproximado de 1.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	47,26
15	3	Toner compatível para impressora BROTHER DCP-7065DN , referência BQ-TN410/420/450. Rendimento aproximado de 1.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	70,38
16	15	Toner compatível para impressora BROTHER MFC-8912DW , referência TN720/750/780. Rendimento aproximado de 12.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	88,18
17	4	Toner compatível para impressora BROTHER MFC-7360N , referência TN450/2220/2225. Rendimento aproximado de 2.600 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	63,98
18	4	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR CP1025, referência CF350A/310. Cor: preto. Rendimento aproximado de 1.600 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	62,12
19	4	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR CP1025, referência CF351A/ 311. Cor: ciano. Rendimento aproximado de 1.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	59,35
20	4	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR CP1025 , referência CF352A/ 312. Cor: amarelo. Rendimento aproximado de 1.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	62,50
21	4	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR CP1025 , referência CF353A/ 313. Cor: magenta. Rendimento aproximado de 1.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	68,93



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

22	13	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR M454DW , referência W2020A/CF500A-K. Cor: preto/black. Rendimento aproximado de 2.400 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	115,00
23	8	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR M454DW , referência W2021A/CF501A-C. Cor: ciano. Rendimento aproximado de 2.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	101,69
24	8	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR M454DW , referência W2022A/CF502A-Y Cor: amarelo. Rendimento aproximado de 2.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	106,36
25	8	Toner compatível para impressora HP LASERJET COLOR M454DW , referência W2023A/CF503A-M. Cor: magenta. Rendimento aproximado de 2.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	110,43
26	33	Toner compatível para impressora HP LASERJET P1005 / P1102W , referência CE285A/285A/202A. Rendimento aproximado de 1.200 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	49,63
27	40	Toner compatível para impressora HP LASERJET P1102W , referência CB285/278A/435/436 (DJ03915). Rendimento aproximado de 1.200 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	52,33
28	3	Toner compatível para impressora HP LASERJET P2015 , referência BQ5949/7553A. Rendimento aproximado de 3.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	106,87
29	6	Toner compatível para impressora HP LASERJET P2055DN , referência CE505X/280X. Rendimento aproximado de 6.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	79,02
30	10	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO 200 MFP M276NW , referência CB540A/CF210A. Cor: preto. Rendimento aproximado de 2.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	87,04
31	12	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO 200 MFP M276NW , referência CB541A/CF211A. Cor: ciano. Rendimento aproximado de 1.400 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	91,75
32	11	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO 200 MFP M276NW , referência CB543A/CF213A. Cor: magenta. Rendimento aproximado de 1.400 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	88,34
33	14	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO 200 MFP M276NW , referência CB542A/CF212A. Cor: amarelo. Rendimento aproximado de 1.400 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	103,13

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

34	75	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO M15W / HP LASERJET M14 M17 PCLMS, referência BQ-CF248A. Rendimento aproximado de 1.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	87,30
35	15	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO M102W , referência CF217A. Rendimento aproximado de 1.600 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	92,38
36	2	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO M402DNE , referência CF226X. Rendimento aproximado de 9.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	88,93
37	39	Toner compatível para impressora HP LASERJET PRO MFP M127FN , referência CF283A. Rendimento aproximado de 1.500 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	96,28
38	5	Toner compatível para impressora SAMSUNG ML-2850 PCL6 , referência ML2850. Rendimento aproximado de 5.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	93,75
39	5	Toner compatível para impressora SAMSUNG PROXPRESS M3375FD M3325ND , referência D204/MLT204L/3325. Rendimento aproximado de 5.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	101,73
40	3	Toner compatível para impressora SAMSUNG SCX-4200 , referência SCX4200. Rendimento aproximado de 3.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	77,06
41	5	Toner compatível para impressora XEROX PHASER 3320 . Rendimento aproximado de 11.000 impressões (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	109,00
42	6	Toner compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3335. Rendimento aproximado de 15.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	158,80
43	3	Toner compatível para impressora XEROX WORKCENTRE 3225 . Rendimento aproximado de 3.000 páginas (Padrão A4 5% de cobertura). Garantia mínima de 3 (três) meses.	83,96

2. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado é de R\$ 50.223,91 (cinquenta mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

3. <u>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</u>

- **3.1.** Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade do objeto para o funcionamento das atividades do cotidiano, bem como dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas de todos os setores e departamentos da unidade gestora.
- **3.2.** Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3. Para o cálculo do valor a ser licitado utilizou-se da média de orçamentos de empresas do ramo, valores oriundos de sites da internet e contratações recentes da administração pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** A entrega dos toners e cilindros para impressoras serão efetuadas nas respectivas unidades administrativas, no prazo de 7 (sete) úteis dias contados da data da Ordem de Fornecimento, por exclusiva conta e risco da detentora, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.
- **4.2.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências do ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.
- **4.3.** A Detentora é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.
- **4.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **4.4.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- **4.5.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

- **5.1.** São obrigações do Órgão Licitante:
- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do (s) produto (s) recebido (s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à <u>Detentora</u>, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Detentora**, através de servidor especialmente designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à <u>Detentora</u> no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Detentora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Detentora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **6.1.** A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.2.** Efetuar a entrega do objeto, sem ônus para o Município e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.5.** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** A <u>Detentora</u> deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **7.1.4.** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. <u>DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO</u>

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) produto (s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da <u>Detentora</u>, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão requisitante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Detentora** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes do pagamento à **Detentora**, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da <u>Detentora</u>, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período do vigente da referida ata.
- **11.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **11.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **11.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a pretendida contratação.

13. VIGÊNCIA

- **13.1.** A Ata de Registro terá de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **13.1.1.** Caso do Sistema de Preços decorra a formalização de contratado, a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, de acordo com as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.008. Serviços da Secretaria Geral; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02. Educação Básica; 12.361.0004.2.132. Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0005.2.094. Direção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0006.2.116. Direção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo.

14.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:			
CEP:	E-MAIL:			
TELEFONE:				
DADO	S BANCÁRIOS			
BANCO:	Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA BANCÁRIA:				
INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL	PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO			
DE	E PREÇOS			
NAME				
NOME:				
CPF: RG:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				

Item	Quant.	Descrição Detalhada	Marca/ Modelo	Valor unitário R\$	Valor Subtotal R\$

A empresa	 declara	ane.

- 1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 - 2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

3. Prazo de início de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse processo.

4.		Declaramos,	ainda,	conhecer	integralmente	os	termos	do	Edital	do	Pregão
Eletrônico r	1 ⁰	10/2023 e se	us anex	os, aos qu	ais nos sujeitar	nos					
					de			_ de	e		
		(no	me, ass	inatura do	representante l	lega	ıl e CPF)				
		(-	-,			- 3 -	,				
				(carimbo	o da empresa)						

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2023

Objeto: Registro de Preços de toners e cilindros para impressoras.

	<u>Cípio de</u>	TAIACU, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0	001-15, com sec	de administrativa		
na Prefe	eitura Mu	nicipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 30	6, representado	neste ato pelo		
Prefeito	Municipa	al, Maurício Lofrano Geraldo, portador da C	Cédula de Iden	tidade (RG) nº		
21.721.7	730, insc	rito no CPF sob nº 186.554.188-54, residen	te e domiciliado	na Rua José		
Bonifáci	o, nº 125	Centro, nesta cidade de Taiaçu, considerando o	o resultado do Pi	regão Eletrônico		
nº 10/20	23, tendo	por objeto o Registro de Preços de toners e	cilindros para im	pressoras, para		
entrega	futura e p	parcelada, RESOLVE, com fundamento nas Lei	s nº 10.520/2002	2 e 8.666/93, no		
		al nº, registrar os preços da empresa				
	, te	efone nº, fax nº, rep	resentada por se	eu, o		
Sr		, brasileiro,, residente e d	lomiciliado em _	,		
RG nº _	RG nº, CPF nº, segundo a seguinte classificação por item					
		ocedimento licitatório em referência, observad				
integra e	este instru	lmento de registro e aquelas enunciadas nas cla	áusulas que segi	uem:		
_				_		
Item	Qtde.	Descrição	Valor	Valor Total		
1.0111		200011940	Unitário	vaioi rotai		
		VAI	OR TOTAL R\$			

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de toners e cilindros para impressoras.
- **1.2.** Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente ata, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
 - **1.5.** A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de precos com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- **2.1.1.** Automaticamente:
- 2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- 2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório:
 - 2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período do vigente da referida ata.
- **3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- **4.1.** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a



RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. <u>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- **5.1.** A entrega dos toners e cilindros para impressoras serão efetuadas nas respectivas unidades administrativas, <u>no prazo de 7 (sete) úteis dias contados da data da Ordem de Fornecimento</u>, por exclusiva conta e risco da detentora, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.
- **5.2.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.
- **5.3.** A Detentora é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.
 - **5.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **5.4.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazêla, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município obriga-se:
- **a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - **b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora;
- **c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Detentora cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

6.2. Para acompanhar e fiscalizar o cumprimento d	las obrigações da detentora da
oresente Ata de Registro de Preços fica designado o servidor	·

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1.** São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- **a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do Município nos prazos estabelecidos no edital;
 - c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- **f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- **g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
 - **8.2.** Condiciona-se o pagamento a:
 - I Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;
- II Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.
- **8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito contra a empresa Detentora para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;
- **b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa <u>Detentora</u>, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);
- **e)** Declaração de Inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa **Detentora** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **9.2.** As multas aplicadas, conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **9.3.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.008. Serviços da Secretaria Geral; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.02. Educação Básica; 12.361.0004.2.132. Manutenção do Ensino Fundamental I; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.04. Fundo Municipal de Saúde; 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0005.2.094. Direção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.05. Fundo Municipal de Assistência Social; 02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0006.2.116. Direção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00. Materiais de Consumo.

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 – Tesouro.

11. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **11.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **11.4.** E por estarem justas e firmadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

l alaçu, de de 2023.	
Prefeito Municipal	Empresa